





TERMO DE AUTUAÇÃO

PROC. N. 0005-15 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14.004/2015

OBJETO: Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Brasil Novo, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Eu, **JOSÉ JORGE DE FARIAS**, Pregoeiro, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ JORGE DE FARIAS Pregoeiro







	i t		PEDIDO DE BENS E SERVIO					N.º	DA	ΤА	
V.		Prefeitura Municipal de Brasil Novo Estado do Pará	MATERIAL E/ OU EQUIPA □ EXECUÇÃO DE SERVIÇO		RAS			005/2015	20/02	2/2015	
MATERIAIS/SERVIÇOS LOCALIDADE								E EMISSÃO			
Program	Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.										
10.301.0 10.301.0	DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA 10.301.0230.2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica 10.301.0230.2027 – Manutenção de Insulinos Dependentes 13.90.30.00 – Material de consumo										
ITEM	DESCRIÇÃO					UANTIDA	TIDADE RECEBIMENTO			N.º	
				UNID	PED	IDO AT	ENDIDO	DATA			
01	manuten Manuten		o e instrumentais para de Atenção Básica, e s Dependentes do								
	•										
PARA SER	ENVIADO A	A: SAÚDE	Requisitante:			Ap	Aprovado:				
Nute N. de Santana Martins							ON CARVALI ec. Mun. de Dec. 219/2	Saúde	ΞIRA		







PLANILHA DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 14.004/15

C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

OBJETO: Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.

	LOTE 01 - (abaixador de língua, agulhas desc., álcool,				
ITEM	ataduras, seringas e outros)	LIND	OTD	D LIMIT	D TOTAL
ITEM	3	UND	QTD 200	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Abaixador de língua de madeira pct. c/100 Água oxigenada 3% frasco c/ 1.000 ml	pct Its	72	6,00 8,00	1.200,00 576,00
3	Agulha 13x4,5 cx c/ 100 unidades	CX	20	10,00	200,00
4	Agulha 13x4,5 cx c/ 100 unidades Agulha 20x5,5 cx c/ 100 unidade	CX	20	10,00	200,00
5	Agulha 25x8 cx c/ 100 unidades	CX	20	10,00	200,00
6	Agulha 30x8 cx c/100 unidades	CX	5	10,00	50,00
7	Agulha 25x7 cx c/100 unidades	CX	20	10,00	200,00
8	Álcool 70% 1.000 ml	Its	200	6,80	1.360,00
9	Álcool 96% 1.000ml	Its	200	6,80	1.360,00
10	Álcool em gel frasco peq 500 Gr	und	50	7,00	350,00
11	Algodão 500 mg	pct	40	14,00	560,00
12	Almotolia 500 ml	frasco	30	4,00	120,00
13	Atadura 10 cm c/12 unidades	pact	150	6,00	900,00
14	Atadura 20 cm c/ 12 unidades	pact	150	7,00	1.050,00
15	Bolsa de KARAH 19x64mm c / 10 und	CX	25	250,00	6.250,00
16	Bolsa de Colostomia 50 mm com 10 und	pct	30	10,00	300,00
17	Colagenase pomada	und	100	35,00	3.500,00
18	Equipo macro gotas	Und	500	1,80	900,00
19	Descartex 20 litros cx com 20 unidades	CX	10	160,00	1.600,00
20	Equipo micro gotas	und	250	1,80	450,00
21	Esfignomamometro adulto	und	50	100,00	5.000,00
22	Esfignomamometro infantil	und	20	120,00	2.400,00
23	Luva de procedimento "P" cx. c/100 unid	CX	300	27,00	8.100,00
24	Luva de procedimento descart. "M" cx c/100 unid	CX	180	27,00	4.860,00
25	Luva de vinil tam. P c/100 und	CX	10	8,00	80,00
26	Mascara descartavel cx c/ 50 und	CX	100	9,00	900,00
27	Mascara de Proteção M-2000	und	20 20	15,00	300,00
28 29	Micropore 10 x 4.5	Rol FRS	30	5,00 20,00	100,00
30	Nitrofurazona pomada 2 mg frasco c/500g Coletor de urina estéril	pct	25000	0,40	10.000,00
31	Seringa descartável 1 ml 13x4,5 c/ agulha	und	5.000	0,40	1.500,00
32	Seringa descartável 3 ml 20x5,5 c/ agulha	und	10.000	0,30	3.000,00
33	Seringa descartável 3ml 25x7 c/ agulha	und	10.000	0,30	3.000,00
34	Seringa descartavel 5 ml 25x7 c/ agulha	und	10.000	0,37	3.700,00
35	Seringa descartavel 10ml 25x7 c/ agulha	und	5.000	0,60	3.000,00
36	Seringa descartavel 20 ml 25x7 c/ agulha	und	5.000	0,80	4.000,00
37	Scalp n° 19 cx c/ 100 unidades	CX	5	40,00	200,00
38	Scalp n° 21 cx c/ 100 unidades	CX	5	40,00	200,00
39	Scalp n° 23 cx c/100 unidades	CX	20	40,00	800,00
	Solução de glutaraldeido - frasco plástico de 5000 ml pó				
40	ativador - frasco cristal	fsc	15	90,00	1.350,00
41	Sonda vesical de alivio uretral	und	50	2,40	120,00
42	Soro fisiologico 500 ml para curativo	Garrafa	200	4,50	900,00
43	Soro fisiologico frasco c/500 ml (sistema fechado)	CX	288	5,80	1.670,40







44	Termômetro clínico digital	und	20	17,00	340,00
45	Soro Glicosado frasco c/ 500 ml	Und	120	5,80	696,00
46	Sonda de Aspiração nº 20	und	10	2,80	28,00
47	Sonda de Aspiração n°18	und	10	2,80	28,00
48	Sonda de Aspiração nº 16	und	10	2,80	28,00
49	Sonda de Aspiração nº 14	und	10	2,80	28,00
50	Sonda de Aspiração n°10	und	10	2,80	28,00
51	Sonda de Aspiração n°08	und	10	2,80	28,00
31	TOTAL	unu	10	2,00	78.310,40
	IOTAL				70.310,40
	LOTE 02 (xilocaina, fio de sutura, fitas de glicemia, jelco,				
	kit PCCU e nebulização e outros)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Xilocaina em gel 2% 30g	tubo	15	6,00	90,00
2	Esparadrapo impermeável - 10 cm x 4,5m	und	120	7,20	864,00
3	Estetoscopio para aparelho de pressão	und	15	75,00	1.125,00
4	Fio mononaylon 3.0 cx. c/24und	СХ	5	45,00	225,00
5	Fio nylon 4.0 cx. c/24 und	СХ	5	45,00	225,00
6	Fita adesiva crepe 18 mm	und	100	4,50	450,00
7	Fita adesiva crepe 24mm	und	100	4,50	450,00
8	Fita adesiva crepe 50 mm	und	50	4,50	225,00
9	Fita para autoclave esterilização 19mmx30m	pct	100	4,50	450,00
10	Fita de glicemia fácil caixa c/ 50 und (compativel com True Reab)	СХ	10	80,00	800,00
11	Fita de glicemia caixa c/ 50 und (ACCU- CHEK Active)	CV	40	120,00	4.800,00
11	Fixador p/ PCCU spray (frasco de metal) 100 ml/70gr,	CX	40	120,00	4.600,00
12	COMPOSIÇÃO: Álcool etilico extra fino 95%, Carbowax 2,5%, Propelente- Butano 35%	und	50	16,00	800,00
13	Gase pacote c/ 500 und. 7,5x7,5cm c/ 13 fios	pact	1.000	14,00	14.000,00
14	Gase rolo tipo queijo	rolo	30	30,00	900,00
15	Garrote metros (látex)		10	6,00	60,00
16	Gel para ultrason galão de 5 litros	metros und	24	45,00	1.080,00
17	Gorro pacote c/100und		50	8,00	400,00
18		pact	120		
	Jelco n°14	und		2,40	288,00
19	Jelco nº 16	und	120	1,30	156,00
20	Jelco nº 18	und	120	1,20	144,00
21	Jelco nº 20	und	120	1,20	144,00
22	Jelco n° 22	und	120	1,30	156,00
23	Jelco nº 24	und	120	1,20	144,00
24	Kit PCCU "P" (escovinha, lamina, espatula, especulo) Kit Completo	und	800	4,00	3.200,00
25	Kit PCCU "M" (escovinha, lamina, espatula, especulo) Kit Completo	und	500	4,00	2.000,00
26	Kit PCCU "G" (escovinha, lamina, espatula, especulo) Kit Completo	und	300	4,00	1.200,00
27	Kit de Nebulização Infantil	kit	20	12,00	240,00
28	Kit de Nebulização Adulto	kit	30	12,00	360,00
29	Lamina de bisturi nº 15 c/100 und		15	28,00	420,00
30	Lamina de bisturi n° 23 c/ 100 und	CX	15	25,00	
31		CX			375,00
	Lancetas cx c/ 200und	CX	20	35,00	700,00
32	Balança de banheiro	und	50	45,00	2.250,00
33	Lidocaína spray	fsc	20	140,00	2.800,00
34	Oculos de proteção	und	6	8,00	48,00
35	Cateter tipo ocúlos	und	120	1,80	216,00







1		1 _	1	11	
36	Colar cervical tam G	und	10	25,00	250,00
37	Colar cervical tam M	und	10	25,00	250,00
38	Colar cervical tam P	und	10	25,00	250,00
39	Mascara de Venturi	und	12	35,00	420,00
40	Canulas de guedel tam de 0 à 5 kts	und	10	9,00	90,00
					R\$
	TOTAL:				43.045,00
	LOTE 03 - (intrimentais: bandeja, tesousa, pinça kelly e				
	anatomica e outros)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Bandeja em cuba retângular em aço inox	und	8	120,00	960,00
2	Lanterna clínica penlighit - MD	und	4	35,00	140,00
3	Tesoura spender 9 cm p/ retirada de pontos	und	10	40,00	400,00
4	Pinça pean	und	10	60,00	600,00
5	Tentacanula	und	5	60,00	300,00
6	Pinça kelly curva	und	10	60,00	600,00
7	Pinça kelly preta	und	10	60,00	600,00
8	Pinça anatomica dente de rato	und	10	60,00	600,00
9	Cuba asepsia pequena	und	10	20,00	200,00
10	Porta algodao metálico	und	1	14,66	14,66
11	Lixeira Inox c/ tampa 5I	und	5	120,00	600,00
	TOTAL:				5.014,66
	LOTE 04- INSULINOS DEPENDENTES (agulhas, alcool,				
	algodão, aparelho e fita de glicemia e outros)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Agulha 13x4,5 cx c/ 100 unidades	CX	100	10,00	1.000,00
2	Álcool 70%	lts	100	6,80	680,00
3	Algodão pct. c/500gr	pct	50	14,00	700,00
4	Aparelho de Glicemia Fácil (compatível com Prue Reab)	und	50	50,00	2.500,00
5	Fita de glicemia fácil c/ 50 und (compatível com True Reab)	tubo	100	60,00	6.000,00
6	Lancetas cx c/ 200 und	СХ	30	25,00	750,00
7	Luva de procedimento descart. "M" cx c/ 100	СХ	100	25,00	2.500,00
8	Seringa descartavel 1 ml 13x4,5 c/ agulha	СХ	6.000	0,30	1.800,00
	TOTAL				15.930,00
	TOTAL GERAL				142.300,06

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.







JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INVIABILIDADE TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 instituiu no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão.

O art. 4º, § 1º do Decreto 5.540 de 31 de maio de 2005 regulamentou e tornou obrigatória a utilização do Pregão para contratação de serviços comuns, salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade, vejamos:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade competente.

A Secretaria Municipal de Administração de Brasil Novo promoveu a licitação, na modalidade Pregão, conforme estabelece a legislação, por tratar-se de aquisição de bens ou serviços comuns, no entanto, o fez na forma presencial, e não eletrônica, pelo que vem demonstrar justificativa para tal feito.

Há, no Município, verdadeira inviabilidade técnica para a promoção do Pregão na forma eletrônica, pois a cidade não possui suporte de tecnologia suficiente para sustentar de forma eficiente processos licitatórios na forma do Pregão Eletrônico.

O Município dispõe de poucas empresas de provedor de Internet. Nenhuma delas tem condições de oferecer suporte suficiente e eficiente para adaptação eletrônica dos processos licitatórios sem que haja riscos de comprometer o procedimento.

Os provedores ficam "fora do ar" por dias e a navegação na Internet é sempre muito lenta, inviabilizando tecnicamente o pregão eletrônico que necessita, no mínimo, de uma estrutura tecnológica hábil para o seu bom funcionamento.

Pelo exposto, vem a Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo realizar seus processos licitatórios na modalidade Pregão na forma Presencial, por justificada inviabilidade técnica da promoção do Pregão Eletrônico.







AO SR. ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

Instruímos o presente processo de n.º 14.004/2015, com base no Pedido de Bens e Serviços – PBS de n.º 005-15, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência. O referido processo está estimado em R\$ 142.300,06 (cento e quarenta e dois mil trezentos reais e seis centavos). Considerando que o presente processo situa-se dentro da modalidade de Pregão Presencial, conforme a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, submetemos a modalidade que deverá ser procedida à consideração de Vossa Excelência.

Brasil Novo (PA), 20 de fevereiro de 2015.

José Jorge de Farias. Pregoeiro Dec. 297/2015

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE De acordo







EDITAL ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42







EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/2015

REGIME: Empreitada por Lote;

TIPO: Menor preço por lance;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para

fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme especificações constantes do Termo de

Referência (Anexo I).

ABERTURA: 13/03/2015, às 08:45 horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo

Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e

local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO (FMS), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme termo de referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da PMBN/FMS, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93:
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.







3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório", (Anexo II):
- 3.3.1 **Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (Anexo VII).
- 3.4 O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.2 a 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "PROPOSTA" e de "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.5 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/15 - PMBN/FMS ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.004/15 - PMBN/FMS ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada (impressa), datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- 5.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.







- 5.3 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 5.4 A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:
- a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, informando-se a marca de cada item cotado, de acordo com o termo de referência (Anexo I),
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A **PMBN/FMS** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal/Regional de Farmácia.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;







- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.13 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 7.15 Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- 7.18 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.







- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.
- 8.7 Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 10.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 10.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 10.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- 10.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.







- 10.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital:
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.5 O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.1.6 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de







1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

11 - DAS SANÇÕES

- 11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.
- 11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0230.2026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica;

10.301.0230.2027 - Manutenção de Insulinos Dependentes;

33.90.30.00 - Material de consumo.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referênciab) Anexo II: Declaração de Habilitação

c) Anexo III: Modelo de Credenciamento d) Anexo IV: Declaração de Empregador

e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a

Habilitação

f) Anexo VI: Contrato

g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a PMBN/FMS poderá:







- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

José Jorge de Farias Pregoeiro PMBN/FMS Dec. 297/2015







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

OBJETO: Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.

	LOTE 01 - (abaixador de lingua, agulhas desc., alcool, ataduras, seringas e outros)					
ITEM		UND	MARCA	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira pct. c/100	pct	III/ LICO/ C	200	1101111	11101712
2	Água oxigenada 3% frasco c/ 1.000 ml	Its		72		
3	Agulha 13x4,5 cx c/ 100 unidades	CX		20		
4	Agulha 20x5,5 cx c/ 100 unidade	СХ		20		
5	Agulha 25x8 cx c/ 100 unidades	СХ		20		
6	Agulha 30x8 cx c/100 unidades	СХ		5		
7	Agulha 25x7 cx c/100 unidades	CX		20		
8	Álcool 70% 1.000 ml	Its		200		
9	Álcool 96% 1.000ml	Its		200		
10	Álcool em gel frasco peq 500 Gr	und		50		
11	Algodão 500 mg	pct		40		
12	Almotolia 500 ml	frasco		30		
13	Atadura 10 cm c/12 unidades	pact		150		
14	Atadura 20 cm c/ 12 unidades	pact		150		
15	Bolsa de KARAH 19x64mm c / 10 und	CX		25		
16	Bolsa de Colostomia 50 mm com 10 und	pct		30		
17	Colagenase pomada	und		100		
18	Equipo macro gotas	Und		500		
19	Descartex 20 litros cx com 20 unidades	CX		10		
20	Equipo micro gotas	und		250		
21	Esfignomamometro adulto	und		50 20		
23	Esfignomamometro infantil Luva de procedimento "P" cx. c/100 unid	und cx		300		
24	Luva de procedimento descart. "M" cx c/100 unid	CX		180		
25	Luva de vinil tam. P c/100 und	CX		100		
26	Mascara descartavel cx c/ 50 und	CX		100		
27	Mascara de Proteção M-2000	und		20		
28	Micropore 10 x 4.5	Rol		20		
29	Nitrofurazona pomada 2 mg frasco c/500g	FRS		30		
30	Coletor de urina estéril	pct		25000		
31	Seringa descartável 1 ml 13x4,5 c/ agulha	und		5.000		
32	Seringa descartável 3 ml 20x5,5 c/ agulha	und		10.000		
33	Seringa descartável 3ml 25x7 c/ agulha	und		10.000		
34	Seringa descartavel 5 ml 25x7 c/ agulha	und		10.000		
35	Seringa descartavel 10ml 25x7 c/ agulha	und		5.000		
36	Seringa descartavel 20 ml 25x7 c/ agulha	und		5.000		
37	Scalp n° 19 cx c/ 100 unidades	CX		5		
38	Scalp n° 21 cx c/ 100 unidades	СХ		5		
39	Scalp n° 23 cx c/100 unidades	CX		20		
	Solução de glutaraldeido - frasco plástico de 5000 ml	fsc		15		
40	pó ativador - frasco cristal					
41	Sonda vesical de alivio uretral	und		50		
42	Soro fisiologico 500 ml para curativo	Garrafa		200		
43	Soro fisiologico frasco c/500 ml (sistema fechado)	CX		288		







44	Termômetro clínico digital	und		20		
45	Soro Glicosado frasco c/ 500 ml	Und		120		
46	Sonda de Aspiração nº 20	und		10		
47	Sonda de Aspiração n°18	und		10		
48	Sonda de Aspiração nº 16	und		10		
49	Sonda de Aspiração nº 14	und		10		
50	Sonda de Aspiração n°10	und		10		
51	Sonda de Aspiração n°08	und		10		
	TOTAL					
	LOTE 02 (xilocaina, fio de sutura, fitas de glicemia, jelco, kit PCCU e nebulização e outros)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Xilocaina em gel 2% 30g	tubo		15		
2	Esparadrapo impermeável - 10 cm x 4,5m	und		120		
3	Estetoscopio para aparelho de pressão	und		15		
4	Fio mononaylon 3.0 cx. c/24und	CX		5		
5	Fio nylon 4.0 cx. c/24 und	CX		5		
6	Fita adesiva crepe 18 mm	und		100		
7	Fita adesiva crepe 24mm	und		100		
8	Fita adesiva crepe 50 mm	und		50		
9	Fita para autoclave esterilização 19mmx30m	pct		100		
	Fita de glicemia fácil caixa c/ 50 und (compativel com	•				
10	True Reab)	CX		10		
	Fita de glicemia caixa c/ 50 und (ACCU- CHEK					
11	Active)	CX		40		
	Fixador p/ PCCU spray (frasco de metal) 100					
	ml/70gr, COMPOSIÇÃO: Álcool etilico extra fino	und		50		
12	95%, Carbowax 2,5%, Propelente- Butano 35%					
13	Gase pacote c/ 500 und. 7,5x7,5cm c/ 13 fios	pact		1.000		
14	Gase rolo tipo queijo	rolo		30		
15	Garrote metros (látex)	metros		10		
16	Gel para ultrason galão de 5 litros	und		24		
17	Gorro pacote c/100und	pact		50		
18	Jelco n°14	und		120		
19	Jelco n° 16	und		120		
20	Jelco n° 18	und		120		
21	Jelco n° 20	und		120		
22	Jelco n° 22	und		120		
23	Jelco n° 24	und		120		
	Kit PCCU "P" (escovinha, lamina, espatula, especulo)					
24	Kit Completo	und		800		
	Kit PCCU "M" (escovinha, lamina, espatula,	_				
25	especulo) Kit Completo	und		500		
	Kit PCCU "G" (escovinha, lamina, espatula,	_				
26	especulo) Kit Completo	und		300		
27	Kit de Nebulização Infantil	kit		20		
28	Kit de Nebulização Adulto	kit		30		
29	Lamina de bisturi nº 15 c/100 und	CX		15		
30	Lamina de bisturi nº 23 c/ 100 und	CX		15		
31	Lancetas cx c/ 200und	CX		20		
32	Balança de banheiro	und		50		
33	Lidocaína spray	fsc		20		
34	Oculos de proteção	und		6		
	1	1 3114	1	_	ı	







35	Cateter tipo ocúlos	und		120		
36	Colar cervical tam G	und		10		
37	Colar cervical tam M	und		10		
38	Colar cervical tam P	und		10		
39	Mascara de Venturi	und		12		
40	Canulas de guedel tam de 0 à 5 kts	und		10		
	TOTAL:					
	LOTE 03 - (intrimentais: bandeja, tesousa, pinça					
	kelly e anatomica e outros)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Bandeja em cuba retângular em aço inox	und		8		
2	Lanterna clínica penlighit - MD	und		4		
3	Tesoura spender 9 cm p/ retirada de pontos	und		10		
4	Pinça pean	und		10		
5	Tentacanula	und		5		
6	Pinça kelly curva	und		10		
7	Pinça kelly preta	und		10		
8	Pinça anatomica dente de rato	und		10		
9	Cuba asepsia pequena	und		10		
10	Porta algodao metálico	und		1		
11	Lixeira Inox c/ tampa 5I	und		5		
	TOTAL:					
	LOTE 04- INSULINOS DEPENDENTES (agulhas,					
	álcool, algodão, aparelho e fita de glicemia e					
	outros)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND		QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Agulha 13x4,5 cx c/ 100 unidades	CX		100		
2	Álcool 70%	lts		100		
3	Algodão pct. c/500gr	pct		50		
	Aparelho de Glicemia Fácil (compatível com Prue	und		50		
4	Reab)	ana				
5	Fita de glicemia fácil c/ 50 und (compatível com True Reab)	tubo		100		
6	Lancetas cx c/ 200 und	СХ		30		
7	Luva de procedimento descart. "M" cx c/ 100	СХ		100		
8	Seringa descartavel 1 ml 13x4,5 c/ agulha	СХ		6.000		
	TOTAL					
	TOTAL GERAL					

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **3.1** Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- **3.2** A entrega dos objetos deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades, solicitados através das Autorizações de Compras emitidas pelo GESTOR.
- **3.3** A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **3.4** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os produtos poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- **3.5** Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.







ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	sa)(endereço)		
as penas da Lei, d	que preenche plenamente os req nº/2015, ciente da obrigato	uisitos da habilitação estab	elecidos no presente Edital, do
Data:			
Assinatura:			
Nome do declarante) ;		







ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)		, inscrita no	CNPJ sob	o nº	, sediada n	a
	, neste	ato repr	esentada	pelo	(a) Sr. (a	a)
, portado	or da cédula de	identidade RG	sob o nº		, detentor d	е
amplos poderes para nomeação de repr	esentante para q		vezes para	fins licitate	órios, confere-os	à
	e inscrito do CPF	sob o nº		co	om o fim especific	ю:
de representar a outorgante perante a Pi podendo assim retirar Editais, propor seu ainda assinar atas, contratos de fornecin todos aqueles atos que se fizerem neces	credenciamento nento e materiais	e oferta em lar ou prestação	nces verbais de serviços,	em nome firmar cor	da representada, mpromissos, enfim	e
(Cidade/Estado)	,	de	de _		-	
Outorgante (reconhecer firma)						
Outorgado						







ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL/2015.	
(Nome da Empresa) de seu representante legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº ldentidade nº e do CPF nº no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em traba de dezesseis anos.	e 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na o	condição de aprendiz ().
(Data)	
(Representante)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva aci	ima).







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PR	REGÃO PRE	SENCIAL _		_/2015									
Α	empresa		or interm	édio de seu	, u represe	inscrita					,		
(a)	da Carteira											DECLARA	
sol	b as penas d	de Lei, que	não se e	ncontra en	n process	o de Falêr	ncia ou	ı Concor	data, e	que ate	é a present		
	istem fatos rigatoriedade					a Habilitaç	ção no	o presei	nte pro	ocesso	licitatório,	ciente d	а
(Lo	ocal e data)			_									
(R	epresentante	e legal)		_									







ANEXO VI

N	ЛII	ш	IT A	DO	COL	ITD	۸Т	· ^
ш	VI I I	M.) I A	w	C	V I K	ΑІ	

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	0	MUNICÍPIO	DE
BRASIL NOV	/O, E	A EMPRI	ESA				,
NA FORMA	ABAIX) .					

CON		

BRASIL NOVO, E A EMPRESA
<u>I. PARTES</u>
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua (representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora do RG nº e do CPF nº, residente à
CONTRATADA
(Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob on, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.o e do CPF n.o, residente à
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.004/15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se putorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.
<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta icitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou ncorporação.
CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
O valor do presente é de R\$ ().







<u>CLÁUSULA QUARTA</u> DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica; 10.301.0230.2027 – Manutenção de Insulinos Dependentes. 33.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u> A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;







d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u>
A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Srª Nerilene Camilo**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.004-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9







CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

S

	oor estarem, assin orma, para todos o	n, justas e contratadas, os efeitos legais.	firmam as	partes o prese	ente contrato e	m 02 (dua	s) vias
		Brasil Novo/PA,	.de	2015.			
Pelo CONTRA 1	ANTE:						
Pela CONTRA 1	ADA:						







ANEXO VII

MODELO DE DECLARÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº/2015.
À Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Brasil Novo. Coordenação de Licitação.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, domiciliado em, DECLARA, sob as pena da lei, para fins do disposto no art 3º da Lei Complementar 123/2006, que:
a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementa 123/2006;
c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14.004/15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

À			
Assessoria Jurídica do	Município de	Brasil Novo -	- Pá.

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, minuta do Edital do Pregão nº 14.004/15 com seus respectivos anexos.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

José Jorge de Farias Pregoeiro - PMBN Dec.297/2015







PARECER JURÍDICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CONSULENTE José Jorge de Farias – PREGOEIRO

ASSUNTO Edital de Pregão nº 14.004/15 - FMS

Trata-se de certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme anexo de Termo de Referência.

Procedida a análise, na forma do parágrafo único do Art. 38, da Lei no. 8.666/93, verifica-se que encontra-se em acordo com comando da Lei, o seu edital.

Ante o exposto, manifesto-me pela instauração do certame.

Brasil Novo, 20 de fevereiro de 2015.

JUNIOR LUIZ DA CUNHA Assessor Jurídico

OAB/PA: 15.432





C.N.P.J. 11.283.607/0001-42



PUBLICAÇÕES DE MINUTAS DO EDITAL





C.N.P.J. 11.283.607/0001-42



COMPROVANTES DE RETIRADA DO EDITAL







DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO







PROPOSTA





C.N.P.J. 11.283.607/0001-42



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO







ATA E MAPAS







ATA DO PREGÃO Nº 14.004-15

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 8:45 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sito a Av. castelo Branco, 821, Bairro Centro, reuniu-se o Pregoeiro Sr. José Jorge de Farias e a Equipe de Apoio composta pela Sr.ª Adriana Alves da Silva, Maria de Lourdes Nascimento da Silva e Nilva Luiz Cunha, designados pelo Decreto Municipal n.º 297/2015, conforme artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal de nº 10.520/2002, para o recebimento dos envelopes de propostas e documentos para a realização do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 14.004-15, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme anexo de quantitativos, 04 (quatro) empresas retiraram o edital para participação no processo licitatório, a saber: R. C. ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA, ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, W. DA COSTA CAMPOS-EPP e DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA-EPP. No dia e hora marcada compareceram as seguintes empresas ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME representada por seu sócio administrador o Sr. Natal de Almeida Costa, e a empresa W. DA COSTA CAMPOS-EPP representada por seu procurador o Sr. Heleno Figueiredo dos Santos, estando devidamente credenciadas para a fase das propostas e habilitação. Na fase das Propostas as empresas presentes estavam todas classificadas e na fase dos lances verbais. A empresa W. DA COSTA CAMPOS-EPP apresentou proposta escrita para o lote 01 de R\$ 85.468,30, ofertou lances verbais de R\$ 80.100,00, R\$ 79.900,00, R\$ 79.400,00 e não ofertou mais lances para ao lote 01. A empresa ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME apresentou proposta escrita de R\$ 80.104,20, e ofertou os lances de R\$ 80.000,00, R\$ 79.500,00, R\$ 79.200,00, R\$ 79.000,00 e R\$ 76.000,00 para o lote 01, sendo este último aceito. Para o lote 02 a empresa W. DA COSTA CAMPOS-EPP apresentou proposta escrita de R\$ 46.854,90, e ofertou lances verbais de R\$ 46.500,00, R\$ 46.000,00, R\$ 45.700,00 e R\$ 43.000,00, sem mais lances, sendo este último aceito. A empresa ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME apresentou proposta escrita para o lote 02 de R\$ 46.867,00, e ofertou os lances de R\$ 46.800,00, R\$ 46.300,00 e R\$ 45.900,00, sendo este último aceito. A empresa W. DA COSTA CAMPOS-EPP apresentou proposta escrita para o lote 03 de R\$ 5.456,38, e ofertou lances verbais de R\$ 5.285,00, R\$ 5.090,00 e R\$ 5.000,00, sendo este último aceito. A empresa ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME apresentou proposta escrita para o lote 03 de R\$ 5.290,00, e ofertou lance verbal de R\$ 5.100,00. A empresa W. DA COSTA CAMPOS-EPP apresentou proposta escrita para o lote 04 de R\$ 17.380,00, e ofertou lances verbais de R\$ 16.800,00, R\$ 16.450,00. A empresa ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME apresentou proposta escrita para o lote 04 de R\$ 16.830,00, e ofertou lances verbais de R\$ 16.500,00, R\$ 16.000,00, e R\$ 15.500,00, sendo este último aceito. Logo após, foram aberto os envelopes de documentos e constado a habilitação das empresas participantes, sendo todas consideradas vencedoras dos respectivos lotes acima mencionados. Todos os valores foram lançados no mapa de preços em anexo. Foi designada a expressa desistência de interpor recurso. Lembrando ainda que os preços serão levados à apreciação do Ordenador de Despesas para efeito de Homologação. Eu, José Jorge de Farias, lavrei a presente ata a qual será assinada por Mim, por todos os membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

_	José Jorge de Farias Pregoeiro / PMBN	
Adriana Alves da Silva Equipe de Apoio	Maria de Lourdes N. da Silva Equipe de Apoio	Nilva Luiz Cunha Equipe de Apoio
ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA Natal de Almeida Costa	LTDA-ME	W. DA COSTA CAMPOS-EPP Heleno Figueiredo dos Santos







PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.004-15

LAUDO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 13:30 horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sito a Av. Castelo Branco, nº 821, Bairro Centro – Brasil Novo/Pá, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal n.º 297/2015.

I – DA INSTRUÇÃO:

A Licitação em exame foi realizada com base do PBS 005/2015, devidamente aprovado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde. O objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme termo de referência (anexo I) do presente edital. As providências de divulgação deste PREGÃO, estiveram a cargo da Coordenação de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, que atendeu aos requisitos da Lei Federal n.º 8.666/93. Sendo que 03 (três) empresas retiraram o edital para participação no processo licitatório, a saber: R. C. ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA, ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, W. DA COSTA CAMPOS-EPP e DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA-EPP, conforme comprovante de retirada do edital anexo ao presente processo. No dia, local e hora marcada, compareceram para realização do certame as seguintes empresas ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME e W. DA COSTA CAMPOS-EPP.

II - DO JULGAMENTO:

Nesta fase após o exame da proposta apresentada, o Pregoeiro baseando-se no critério de menor lance por lote item, proferiu-se o julgamento para as Propostas apresentadas, e logo após, iniciou-se os lances verbais, conforme consta em ata, e como veremos na adjudicação a seguir.

III - DA ADJUDICAÇÃO:

Diante do exposto o Pregoeiro adjudica a empresa citada a seguir, bem como submete à apreciação do Sr. Secretário Municipal de Saúde, Autoridade Competente, para a devida homologação do objeto licitado, conforme lotes e valores abaixo.

EMPRESA	ITEM (LOTE)	VALOR
ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	01	76.000,00
ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	04	15.500,00
	Total	91.500,00
W. DA COSTA CAMPOS-EPP	02	43.000,00
W. DA COSTA CAMPOS-EPP	03	5.000,00
	Total	48.000,00
	VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$	139.500,00
	ESTIMADO R\$	140.300.06

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

_	José Jorge de Farias Pregoeiro / PMBN	
Adriana Alves da Silva Equipe de Apoio	Maria de Lourdes N. da Silva Equipe de Apoio	Nilva Luiz Cunha Equipe de Apoio







PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.004-15 PBS 005/2015 - FMS

Ilmo Sr.

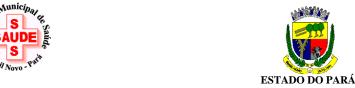
Assessor Jurídico do Município de Brasil Novo.

Em atendimento ao disposto no Inciso VI, Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, solicitamos a esta Assessoria Jurídica parecer jurídico referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º 14.004-15, que teve abertura realizada no dia 13 de março de 2015, às 08:45hs, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Brasil Novo/Pá, 18 de março de 2015.

José Jorge de Farias Pregoeiro/PMBN Dec. 297/2015







PARECER JURÍDICO

CONSULENTE José Jorge de Farias - PREGOEIRO

ASSUNTO Edital de Pregão nº 14.004-15 - FMS

Contratação de Empresa para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Trata-se de certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.

As empresas R. C. ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA-EPP, ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, W. DA COSTA CAMPOS-EPP e DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA, fizeram a aquisição do edital, conforme comprovante de retirada do edital anexo ao presente processo. No dia, local e hora marcada, compareceram para realização do certame as seguintes empresas ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME e W. DA COSTA CAMPOS-EPP, para realização da presente licitação, estando todas devidamente com suas propostas classificadas.

Na fase da Proposta, após analisá-las e aos lances verbais, a empresas participantes foi devidamente adjudicada.

Passado à fase de lances verbais, e verificada a habilitação, estando todas habilitadas, a empresa W. DA COSTA CAMPOS - EPP sagrou-se vencedora dos lotes 02 e 03 com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a empresa ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 04, com o valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), como consta em Ata do presente processo.

É o relatório

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento adotado pelo Pregoeiro seguiu os trâmites previstos na Lei nº 10.520/2002.

Ante o exposto, manifesto-me pelo encaminhamento dos autos à adjudicação do objeto à Empresa vencedora do certame, bem como pela consequente homologação da presente licitação.

Brasil Novo, 18 de março de 2015.

JUNIOR LUIZ DA CUNHA

Assessor Jurídico OAB/PA: 15.432







PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.004-15 PBS 005/2015 - FMS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o laudo do Pregoeiro além do parecer da Assessoria Jurídica do Município, na qualidade de Autoridade Competente, adjudico o objeto do presente processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º 14.004-15, abaixo discriminada:

EMPRESA	ITEM (LOTE)	VALOR
ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	01	76.000,00
ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	04	15.500,00
	Total	91.500,00
W. DA COSTA CAMPOS-EPP	02	43.000,00
W. DA COSTA CAMPOS-EPP	03	5.000,00
	Total	48.000,00
	VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$	139.500,00
	ESTIMADO R\$	140.300,06

Brasil Novo/Pá, 18 de março de 2015.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2015







CONTRATO







CONTRATO Nº 037/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚSE, E A EMPRESA ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de Direito Público, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 11.283.607/0001-42, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **NOEDSON CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, com RG nº. 1425371 SSP/PA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 252.929.782-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio, s/nº, Centro, município de Brasil Novo/PA.

CONTRATADA

ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede na Rua A, nº 755, Bairro Premem, CEP. 68.372-587, inscrita no CNPJ sob o nº 17.035.133/0001-04, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15201274704, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. Natal de Almeida Costa, brasileiro, Solteiro, comerciante, portador do RG n.º 2367865 SSP/PA, e do CPF n.º 333.473.872-87, residente e domiciliado à Rua A, nº 755 – Altos, Premem, Altamira-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.004/15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).







<u>CLÁUSULA QUARTA</u> DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica 10.301.0230.2027 – Manutenção de Insulinos Dependentes 33.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u> A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTAparte, nos seguintes casos:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;







C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Srª Nerilene Camilo**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.004-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9







CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 18 de março de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014

Pela CONTRATADA:

ALMEIDA & ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Natal de Almeida Costa







CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚSE, E A EMPRESA W. DA COSTA CAMPOS – EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de Direito Público, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 11.283.607/0001-42, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **NOEDSON CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, com RG nº. 1425371 SSP/PA, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 252.929.782-72, residente e domiciliado na Rua do Comercio, s/nº, Centro, município de Brasil Novo/PA.

CONTRATADA

W. DA COSTA CAMPOS – ME, pessoa jurídica, com sede na Rua José Umbelino de Oliveira, nº 764, Bairro Jd. Independente I, CEP. 68.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.940/0001-35, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15101492980, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, Srª. Withamara da Costa Campos, brasileira, Solteira, empresária, portadora do RG n.º 3694012/SSP-PA e do CPF n.º 746.435.412-53 residente e domiciliado à Rua José Umbelino de Oliveira, nº 764, bairro Jd. Independente I, na cidade de Altamira-Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.004-15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).







<u>CLÁUSULA QUARTA</u> DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.301.0230.2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica 10.301.0230.2027 – Manutenção de Insulinos Dependentes 33.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u> A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;







d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u>
A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Srª Nerilene Camilo**, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.004-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9







CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 18 de março de 2015.

Pelo CONTRATANTE :	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014
Pela CONTRATADA :	
	W. DA COSTA CAMPOS – ME Withamara da Costa Campos









PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ESTADO DO PARÁ

- due non	No. of the last of	~						
		AUTORIZAÇÃO D	DE COMPRAS N.º 00	5-2015				
DO:	SETOR DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
AO:	ALMEIDA & ALMEIDA DIST	TRIBUIDORA LTDA-EPP		R\$: 76.000,00				
					,			
REF	FERENTE AO PREGÃO N.º	14.004-15						
PR	AZO DE ENTREGA CO	ONFORME SOLICITAÇÃO	DA SECRETARIA M	UNICIPAL DI	E SAÚDE			
	LOTE 04			1	1			
ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO DO MAT	EDIAI	MARCA	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL	
11 EW	Abaixador de língua de		LABOR	pct	200	6,00	1.200,00	
2	Água oxigenada 3% fra	·	RIOQUIMICA	Its	72	7,40	532,80	
3	Agulha 13x4,5 cx c/ 10		LABOR	CX	20	8,00	160,00	
4	Agulha 20x5,5 cx c/ 10		LABOR	CX	20	8,00	160,00	
5	Agulha 25x8 cx c/ 100		LABOR	CX	20	8,00	160,00	
6	Agulha 30x8 cx c/100 u		LABOR	CX	5	8,00	40,00	
7	Agulha 25x7 cx c/100 u		LABOR	CX	20	8,00	160,00	
8	Álcool 70% 1.000 ml		ITAJA	lts	200	7,00	1.400,00	
9	Álcool 96% 1.000ml		ITAJA	lts	200	6,80	1.360,00	
10	Álcool em gel frasco pe	eq 500 Gr	POLARFIX	und	50	8,00	400,00	
11	Algodão 500 mg	•	JPROLAB	pct	40	14,00	560,00	
12	Almotolia 500 ml		POLARFIX	frasco	30	4,00	120,00	
13	Atadura 10 cm c/12 un	dades	MV TEXTIL	pact	150	8,00	1.200,00	
14	Atadura 20 cm c/ 12 u	COLVATEC	pact	150	9,50	1.425,00		
15	Bolsa de KARAH 19x6	MEDSONDA	CX	25	260,00	6.500,00		
16	Bolsa de Colostomia 50	0 mm com 10 und	ABBOTT	pct	30	10,00	300,00	
17	Colagenase pomada		TKL	und	100	28,00	2.800,00	
18	Equipo macro gotas		POLARFIX	Und	500	1,40	700,00	
19	Descartex 20 litros cx o	om 20 unidades	MEDSONDA	CX	10	148,00	1.480,00	
20	Equipo micro gotas		PREMIU	und	250	1,20	300,00	
21	Esfignomamometro ad	ulto	ACCUMED	und	50	90,00	4.500,00	
22	Esfignomamometro infa		NURGAD	und	20	95,00	1.900,00	
23	Luva de procedimento		NURGAD	CX	300	23,00	6.900,00	
24	Luva de procedimento unid	descart. "M" cx c/100	DESCAPAK	сх	180	26,00	4.680,00	
25	Luva de vinil tam. P c/1	00 und	DESCAPAK	СХ	10	12,08	120,80	
26	Mascara descartavel co		DESCAPAK	СХ	100	14,50	1.450,00	
27	Mascara de Proteção N		MISSNER	und	20	6,00	120,00	
28	Micropore 10 x 4.5		PRATI	Rol	20	8,00	160,00	
29	Nitrofurazona pomada		JPROLAB	FRS	30	20,00	600,00	
30	Coletor de urina estéri		LABOR	pct	25000	0,40	10.000,00	
31	Seringa descartável 1 r	ml 13x4,5 c/ agulha	EMBRAMAC	und	5.000	0,35	1.750,00	
32	Seringa descartável 3 r		EMBRAMAC	und	10.000	0,35	3.500,00	
33	Seringa descartável 3n		LABOR	und	10.000	0,35	3.500,00	
34	Seringa descartavel 5 r		SR	und	10.000	0,30	3.000,00	
35	Seringa descartavel 10		DESCAPAK	und	5.000	0,65	3.250,00	
36	Seringa descartavel 20		EMBRAMAC	und	5.000	0,80	4.000,00	
37	Scalp n° 19 cx c/ 100 u	nidades	EMBRAMAC	CX	5	30,00	150,00	







	TOTAL					76.000,00
51	Sonda de Aspiração n°08	MEDSONDA	und	10	1,80	18,00
50	Sonda de Aspiração n°10	MEDSONDA	und	10	1,80	18,00
49	Sonda de Aspiração nº 14	MEDSONDA	und	10	1,80	18,00
48	Sonda de Aspiração nº 16	MEDSONDA	und	10	1,80	18,00
47	Sonda de Aspiração nº18	MEDSONDA	und	10	1,80	18,00
46	Sonda de Aspiração nº 20	MEDSONDA	und	10	1,80	18,00
45	Soro Glicosado frasco c/ 500 ml	MEDSONDA	Und	120	4,80	576,00
44	Termômetro clínico digital	EQUIPLEX	und	20	17,00	340,00
43	fechado)	G TECH	CX	288	4,80	1.382,40
42	Soro fisiologico frasco c/500 ml (sistema	LQUIFLEX	Gailaia	200	4,70	*
42	Soro fisiologico 500 ml para curativo	EQUIPLEX	Garrafa	200	4,70	940,00
40 41	5000 ml pó ativador - frasco cristal Sonda vesical de alivio uretral	EQUIPLEX	und	50	1,80	90,00
40	Solução de glutaraldeido - frasco plástico de	MEDSONDA	frasco	15	85,00	1.275,00
39	Scalp n° 23 cx c/100 unidades	CINORD	СХ	20	30,00	600,00
38	Scalp n° 21 cx c/ 100 unidades	EMBRAMAC	СХ	5	30,00	150,00

FINALIDADE DO MATERIAL: PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA REQUISIÇÃO: 30 DIAS A PARTIR DA COMPRA DO PRODUTO.

BRASIL NOVO/PA, 18/03/2013.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014

OBS: ESTA REQUISIÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ESTADO DO PARÁ

N				ESTADO DO PA	KA			
data sono			AUTORIZAÇÃO DE O	COMPRAS N.º 005-	-2015			
DO:	SETOR DE SUPRIMEN	IMENTOS E SERVIÇOS DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						DE SAÚDE
AO:	ALMEIDA & ALMEIDA	DISTRI	BUIDORA LTDA-EPP			R\$: 15.500	,00	
REI	 FERENTE AO PREGÃO N	1.0	14.004-15					
PR	AZO DE ENTREGA	CON	 FORME SOLICITAÇÃO	 D DA SECRETARIA	A MUNIC	IPAL DE SA	AÚDE	
	LOTE 04 – Inst	ılinos	Dependentes	MARCA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO N	IATER	RIAL	LABOR	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Agulha 13x4,5 cx c	/ 100 ι	ınidades	ITAJA	СХ	100	8,00	800,00
2	Álcool 70%			POLAFIX	lts	100	6,50	650,00
3	Algodão pct. c/500g	gr		ARCON	pct	50	14,00	700,00
4	Aparelho de Glicemia Fácil (compatível com Prue Reab)			ARCON	und	50	40,00	2.000,00
5	Fita de glicemia fác com True Reab)	Fita de glicemia fácil c/ 50 und (compatível			tubo	100	67,00	6.700,00
6	Lancetas cx c/ 200	und		NURGAD	СХ	30	25,00	750,00
7	Luva de procedime 100	nto de	scart. "M" cx c/	NURGAD	сх	100	24,00	2.400,00
8	Seringa descartave	l 1 ml	13x4,5 c/ agulha		СХ	6.000	0,25	1.500,00
			TOTAL				,	15.500,00
FINALIDADE DO MATERIAL: PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
VALIDADE DA REQUISIÇÃO: 30 DIAS A PARTIR DA COMPRA DO PRODUTO. BRASIL NOVO/PA, 18/03/2013. NOEDSON CARVALH Sec. Mun. de S Dec. 219/20								

OBS: ESTA REQUISIÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ESTADO DO PARÁ

TO NOO	in the second	<u> </u>		AUTORIZAÇÃO DE	COMPRAS N.º 000	6-15			
DO:	SETOR DE	SUPRIMENT	OS E	SERVIÇOS	DESTINO:	SEC	RETARIA	A MUNICIPAL	DE SAÚDE
AO:	W. DA CO	OSTA CAMP	OS EF	PP	T		R\$: 48.0	000,00	
RE	 	O PREGÃO N	0	14.004-15					
LOTE	RAZO DE EN	TREGA	CONF	ORME SOLICITAÇÃO	D DA SECRETARIA	A MUNICI	PAL DE S	SAUDE	
ITEM		FRIAL TEC	VICO.	HOSPITALAR	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1		a em gel 2%		HOOFHALAK	HIPOLABOR	tubo	15	5,15	77,25
2				I - 10 cm x 4,5m	MISNER	und	120	8,24	988,80
3				o de pressão	SOLIDOR	und	15	76,19	1.142,85
4		onaylon 3.0			PROCARE	CX	5	45,29	226,45
5		n 4.0 cx. c/2		L-Taria	PROCARE	CX	5	45,29	226,45
6		siva crepe 1			MISNER	und	100	4,60	460,00
7		siva crepe 1			MISNER	und	100	4,60	460,00
8		siva crepe 5			MISNER	und	50	4,60	230,00
		a autoclave				una			
9	19mmx3	30m			MISNER	pct	100	5,15	515,00
10		Fita de glicemia fácil caixa c/ 50 und (compativel com True Reab)				сх	10	81,50	815,00
11		Fita de glicemia caixa c/ 50 und (ACCU-CHEK Active)			ACCUCHK	сх	40	122,27	4.890,80
12	100 ml/7 extra fin	Fixador p/ PCCU spray (frasco de metal) 100 ml/70gr, COMPOSIÇÃO: Álcool etilico extra fino 95%, Carbowax 2,5%, Propelente- Butano 35%			KOLPLAST	und	50	13,25	662,50
13				7,5x7,5cm c/ 13	REALMINAS	pact	1.00 0	13,30	13.300,00
14	Gase ro	lo tipo queijo)		MB TEXTIL	rolo	30	35,70	1.071,00
15		metros (láte			BIOSANE	metr os	10	5,10	51,00
16	Gel para	a ultrason ga	lão de	5 litros	CINORD	und	24	44,90	1.077,60
17		acote c/100u			ANADONA	pact	50	9,18	459,00
18	Jelco nº				SOLIDOR	und	120	1,43	171,60
19	Jelco nº				SOLIDOR	und	120	1,43	171,60
20	Jelco nº				SOLIDOR	und	120	1,43	171,60
21	Jelco nº				SOLIDOR	und	120	1,43	171,60
22	Jelco nº				SOLIDOR	und	120	1,43	171,60
23	Jelco nº				SOLIDOR	und	120	1,43	171,60
24	Kit PCC			lamina, espatula,	KOLPLAST	und	800	4,10	3.280,00
25	Kit PCC		vinha,	lamina, espatula,	KOLPLAST	und	500	4,10	2.050,00
26	Kit PCC		/inha,	lamina, espatula,	KOLPLAST	und	300	4,10	1.230,00
27		ebulização l			MEDICT	kit	20	12,24	244,80
28		ebulização <i>A</i>			MEDICT	kit	30	12,24	367,20
_		_							







29	Lamina de bisturi n° 15 c/100 und	SOLIDOR	CX	15	27,50	412,50
30	Lamina de bisturi n° 23 c/ 100 und	SOLIDOR	CX	15	25,50	382,50
31	Lancetas cx c/ 200und	PREMIU	СХ	20	35,65	713,00
32	Balança de banheiro	GTECK	und	50	45,85	2.292,50
33	Lidocaína spray	HIPOLABOR	fsc	20	142,10	2.842,00
34	Oculos de proteção	PREMIU	und	6	8,13	48,78
35	Cateter tipo ocúlos	SOLIDOR	und	120	1,85	222,00
36	Colar cervical tam G	MULTSTOK	und	10	25,42	254,20
37	Colar cervical tam M	MULTSTOK	und	10	25,42	254,20
38	Colar cervical tam P	MULTSTOK	und	10	25,42	254,20
39	Mascara de Venturi	PORTEX	und	12	35,61	427,32
40	Canulas de guedel tam de 0 à 5 kts	PORTEX	und	10	4,15	41,50
						43.000.00

FINALIDADE DO MATERIAL: PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA REQUISIÇÃO: 30 DIAS A PARTIR DA COMPRA DO PRODUTO.

BRASIL NOVO/PA, 18/03/2014.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014

OBS: ESTA REQUISIÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.









PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ESTADO DO PARÁ

	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 006-15								
DO:	SETOR DE SUPRIMENT	TOS E	SERVIÇOS	DESTINO:	SEC	RETARIA M	UNICIPAL DE	SAUDE	
40	W DA COCTA CAME	00 F	<u> </u>			ne. 40 000	00		
AO:	W. DA COSTA CAMP	05 EI	-	1	<u> </u>	R\$: 48.000	,00		
RFF	ERENTE AO PREGÃO N	1 0	14.004-15						
		·	1 1100 1 10					-	
PRA	AZO DE ENTREGA	CONF	ORME SOLICITAÇÃO D	A SECRETARIA N	/UNICIPA	L DE SAÚD	E		
LOTE 03									
ITEM			O HOSPITALAR	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL	
1	Bandeja em cuba re			FORTINOX	und	8	118,00	944,00	
2	Lanterna clínica per			GTHEC	und	4	35,00	140,00	
3	Tesoura spender 9	cm p/	retirada de pontos	ABC	und	10	40,10	401,00	
4	Pinça pean			ABC	und	10	60,00	600,00	
5	Tentacanula			ABC	und	5	60,00	300,00	
6	Pinça kelly curva			ABC	und	10	60,00	600,00	
7	Pinça kelly preta			ABC	und	10	60,00	600,00	
8	Pinça anatomica dente de rato			ABC	und	10	60,00	600,00	
9	Cuba asepsia peque	ABC	und	10	20,00	200,00			
10	Porta algodao metá	lico		ABC	und	1	15,00	15,00	
11	Lixeira Inox c/ tampa	a 5l		FORTINOX	und	5	120,00	600,00	
	5.000,00								

FINALIDADE DO MATERIAL: PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA REQUISIÇÃO: 30 DIAS A PARTIR DA COMPRA DO PRODUTO.

BRASIL NOVO/PA, 18/03/2014.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014

OBS: ESTA REQUISIÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.







PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

O Sr. Dyelson Silva de Lima, responsável pelo Controle Interno do Município de Brasil Novo, nomeado nos termos do Decreto nº. 097 de 1º de abril de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 14.004-15, referente à licitação Pregão Presencial, tendo por objeto: Aquisição de material técnico e instrumentais para manutenção do Programa de Atenção Básica, e Manutenção de Insulinos Dependentes do município de Brasil Novo, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Brasil Novo/Pá, 31 de março de 2015.

Dyelson Silva de Lima